



Parágrafo único. As ações, projetos e estratégias desenvolvidas no âmbito da Política Nacional de Alternativas Penais privilegiarão os saberes interdisciplinares e conhecimentos específicos, bem como a ação integrada entre os diferentes órgãos envolvidos.

Art. 4º São eixos da Política Nacional de Alternativas Penais:

I - promoção do desencarceramento e da intervenção penal mínima;

II - enfrentamento à cultura do encarceramento e desenvolvimento de ações de sensibilização da sociedade e do sistema de justiça criminal sobre a agenda de alternativas penais e o custo social do aprisionamento em massa;

III - ampliação e qualificação da rede de serviços de acompanhamento das alternativas penais, com promoção do enfoque restaurativo das medidas;

IV - fomento ao controle e à participação social nos processos de formulação, implementação, monitoramento e avaliação da política de alternativas penais; e

V - qualificação da gestão da informação.

Art. 5º O Depen elaborará modelo de gestão para as alternativas penais, com metodologias específicas para os serviços de acompanhamento das medidas, contendo definição de diretrizes, fluxos e procedimentos, considerando as finalidades dispostas no art. 3º, articulando sua implementação junto às unidades da Federação.

Parágrafo único. Será instituído Grupo de Trabalho formado por especialistas integrantes de órgãos do sistema de justiça, do Poder Executivo e da sociedade civil, com a finalidade de contribuir para a elaboração e a implementação do modelo de gestão previsto no caput.

Art. 6º Fica instituída a Comissão Nacional de Alternativas Penais, instância de participação social nos processos de formulação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Nacional de Alternativas Penais.

§ 1º A Comissão Nacional de Alternativas Penais terá o formato, a composição e a metodologia de trabalho definida a partir de processo participativo, consultados setores interessados e envolvidos com a implementação da política, garantindo-se a paridade entre representantes do Poder Executivo, de órgãos do sistema de justiça e da sociedade civil.

§ 2º Os membros da Comissão Nacional de Alternativas Penais serão nomeados por ato do Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional.

Art. 7º O Depen fomentará a instituição de Comissões Regionais de Alternativas Penais, instâncias regionais de participação social, garantido-se representação do Poder Executivo, de órgãos do sistema de justiça e da sociedade civil.

Art. 8º O Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional editará atos complementares a esta Portaria, regulamentando as atribuições e o funcionamento da Comissão Nacional de Alternativas Penais, bem como as estratégias de fomento às Comissões Regionais de Alternativas Penais.

Art. 9º A participação nas instâncias colegiadas instituídas nesta Portaria será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10 O Depen e os demais órgãos do Ministério da Justiça desenvolverão ações visando o cumprimento da meta de redução da taxa de pessoas presas em 10%, até o ano de 2019.

Art. 11 O Depen utilizará recursos do Fundo Penitenciário Nacional para desenvolver as ações, projetos e estratégias desta Política.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO

PORTARIA Nº 496, DE 29 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio à operação de desocupação da Terra Indígena Apyterewa.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando o Memorando nº 484/2016, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, que encaminha o plano de trabalho para atuação integrada de órgãos federais, na desocupação da Terra Indígena Apyterewa, em cumprimento à determinação judicial do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (ACP 0006466-30.2010.4.01.3901), a ser promovida em coordenação conjunta entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, a Fundação Nacional do Índio - Funai, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, e o Departamento de Polícia Federal - DPF, resolve:

Art. 1º Autorizar a permanência da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio aos órgãos federais envolvidos no Estado do Pará, em caráter episódico e planejado, até 15 de maio do corrente ano, com o objetivo de garantir a incolumidade das pessoas, do patrimônio e a manutenção da ordem pública.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico nos termos do plano de trabalho referenciado.

Art. 3º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO

PORTARIA Nº 497, DE 29 DE ABRIL DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena TAUNAY-IPÉGUE, constante do processo FUNAI nº 08620.000289/1985-55,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição, e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Terena;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 77/PRES, de 12 de agosto de 2004, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União, de 13 de agosto de 2004 e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de 25 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO os termos dos pareceres da FUNAI, que concluíram pela improcedência das contestações opostas à identificação e delimitação da Terra Indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Terena a Terra Indígena TAUNAY-IPÉGUE com superfície aproximada de 33.900 ha (trinta e três mil e novecentos hectares) e perímetro também aproximado de 78 km (setenta e oito quilômetros), assim delimitada: NORTE: partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 20º09'24,0"S e 56º04'46,9"Wgr., segue por uma linha reta até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 20º09'20,7"S e 56º02'53,7"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 20º08'58,6"S e 56º01'54,5"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 20º08'27,6"S e 56º01'15,7"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 20º08'47,8"S e 56º00'12,0"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 20º08'58,1"S e 55º59'44,8"Wgr. LESTE: do ponto descrito, segue por uma linha reta até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 20º09'38,2"S e 55º59'05,5"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 20º10'03,8"S e 55º58'55,4"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 20º10'31,2"S e 55º58'58,8"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 20º10'52,8"S e 55º59'21,4"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 20º13'18,4"S e 55º59'25,0"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 20º14'27,5"S e 55º58'38,8"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 20º15'41,6"S e 55º58'02,9"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 20º16'52,9"S e 55º57'50,6"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 20º17'15,1"S e 55º57'33,2"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 20º17'37,3"S e 55º57'20,3"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 17 de coordenadas geográficas aproximadas 20º17'56,8"S e 55º56'50,2"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 18 de coordenadas geográficas aproximadas 20º18'06,9"S e 55º56'28,3"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 19 de coordenadas geográficas aproximadas 20º18'39,4"S e 55º56'21,7"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 20 de coordenadas geográficas aproximadas 20º19'05,2"S e 55º56'31,0"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 21 de coordenadas geográficas aproximadas 20º20'04,4"S e 55º56'39,3"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 22 de coordenadas geográficas aproximadas 20º20'32,7"S e 55º56'50,0"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 23 de coordenadas geográficas aproximadas 20º20'45,1"S e 56º57'54,5"Wgr. SUL: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Ponto 24 de coordenadas geográficas aproximadas 20º20'29,0"S e 55º58'30,8"Wgr., localizado na faixa de domínio direita da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, sentido Aquidauana - Miranda; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 25 de coordenadas geográficas aproximadas 20º20'37,0"S e 55º59'12,0"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 26 de coordenadas geográficas aproximadas 20º20'14,2"S e 56º00'24,9"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 27 de coordenadas geográficas aproximadas 20º19'49,3"S e 56º00'25,9"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 28 de coordenadas geográficas aproximadas 20º19'34,8"S e 56º00'39,7"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 29 de coordenadas geográficas aproximadas 20º19'25,5"S e 56º00'57,9"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 30 de coordenadas geográficas aproximadas 20º18'59,7"S e 56º03'20,8"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 31 de coordenadas geográficas aproximadas 20º18'38,1"S e

56º04'14,5"Wgr., localizado na margem esquerda do Córrego Laranjeira; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 32 de coordenadas geográficas aproximadas 20º18'56,1"S e 56º08'18,1"Wgr., localizado na sua cabeceira. OESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Ponto 33 de coordenadas geográficas aproximadas 20º17'43,1"S e 56º09'29,6"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 34 de coordenadas geográficas aproximadas 20º15'56,9"S e 56º09'51,2"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 35 de coordenadas geográficas aproximadas 20º15'18,5"S e 56º59'57,5"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 36 de coordenadas geográficas aproximadas 20º14'51,5"S e 56º10'01,2"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 37 de coordenadas geográficas aproximadas 20º13'19,1"S e 56º09'56,6"Wgr., localizada na margem esquerda do Córrego Jabuticaba; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 38 de coordenadas geográficas aproximadas 20º12'11,3"S e 56º08'24,3"Wgr.; localizado na quina de uma cerca; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 39 de coordenadas geográficas aproximadas 20º11'37,2"S e 56º07'28,8"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até Ponto 01, início desta descrição.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pela Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 1973 e do art. 5º, do Decreto nº 1.775, de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL Em 28 de abril de 2016

Nº 488 - Processo Administrativo nº 08012.002812/2010-42 (ref. Apartado Restrito nº 08700.010742/2014-71). Representante: SDE ex officio. Representados: Adolfo Menezes Melito; Almir Vieira Dias; Antônio Cláudio Muniz Borges; Beira Mar Participações S.A.; Bruno Moura Lindoso; Carlênio Bezerra Castelo Branco; Check Express S.A.; Eduardo de Lima Fernandes; Eduardo Henrique Costa Ribeiro Sanches; Embryo Web Solutions Ltda. (atual RPC Rede Ponto Certo Tecnologia e Serviços Ltda.); Getnet (atual Getnet Tecnologia em Captura e Processamento Transações H.U.A. Ltda.); Giuseppe Lo Russo; Glaucan Dias Pereira; Guilherme Henrique de Campli Martins; Jaime Lacerda de Almeida Filho; João Geraldo Bargetzi Teixeira de Carvalho; José Lindoso de Albuquerque Filho; José Mário de Paula Ribeiro Júnior; José Renato Silveira Hopf; Manoel Borba Cardoso Junior; Rede Digital Comércio e Serviços de Informação Ltda.; Ricardo Eid Philipp; RV Tecnologia e Sistemas Ltda.; Telecom Net S.A. Logística Digital; Transel Transações Eletrônicas Ltda. (atual RedeTrel Rede Transações Eletrônicas Ltda.); Valmor Pedro Bosi. Advogados: Alex Sandro Gomes Altamari, Barbara Rosenberg, Caio Mário da Silva Pereira, Cristiano Rodrigo Del Debbio, Eduardo Molan Gaban, Fernanda Duarte Calmon Carvalho, Fábio Augusto Rigo de Souza, Gabriel Nogueira Dias, José Inácio Gonzaga Franceschini, Ludmylla Scalia Lima, Mauro Grinberg, Nelson Nery Júnior, Thaís Fioruci D'Antonio, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Schermann Christie Miranda e Silva e outros. Intimo os Representados para, caso queiram, manifestarem-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos documentos juntados aos autos por determinação do Despacho Ordinatório nº 0190506, relacionados ao Termo de Compromisso de Cessação referente ao Requerimento nº 08700.003821/2015-15. Por fim, defiro o pedido pleiteado na petição nº SEI 0184824, para dispensa da realização de oitivas das testemunhas arroladas pela Representada GetNet S.A e pessoas físicas a ela relacionadas.

Nº 499 - Ato de Concentração nº 08700.003037/2016-80. Requerentes: JFLim Participações S.A., Bacuri Agrícola Ltda. e Central Energética Açúcar e Alcool Ltda. Advogados: Bruno de Luca Drago, Maria Eugênia Novis e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 504 - Ato de Concentração nº 08700.003053/2016-72. Requerentes: SEB Internationale S.A.S e Pátria Real Estate II - Fundo de Investimento em Participações. Advogados: Eduardo Molan Gaban, Natali de Vicente Santos e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 505 - Ato de Concentração nº 08700.003055/2016-61. Requerentes: Square Lux Holding II S.à.r.l., Airbus Defence and Space GmbH e Airbus DS SAS. Advogados: Marcio Dias Soares, Renata Fonseca Zuccolo e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Em 29 de abril de 2016

Nº 509 - Ato de Concentração nº 08700.003049/2016-12. Requerentes: KGEF Participações S.A. e AGV Holding S.A. Advogados: Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis de Oliveira e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 511 - Ato de Concentração nº 08700.003104/2016-66. Requerentes: SLP Hero Holdings e Keystone Investment Pte. Ltd. Advogados: Márcio Dias Soares, Renata Fonseca Zuccolo, Felipe de Amorim Couto e Amália Batocchio. Decido pela aprovação, sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES